

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, o seguinte art. 11, com a renumeração do atual:

**“Art. 11.** Até dezembro de 2032, a União entregará aos Municípios 20% (vinte por cento) de suas receitas de dividendos recebidos da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, repartindo os recursos com base nos mesmos critérios utilizados para repartição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b, da Constituição Federal.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Como muito se tem falado, as obrigações das administrações municipais em oferecer serviços públicos de qualidade aos seus cidadãos têm constantemente crescido ao longo dos anos sem que haja o necessário e correspondente aumento das receitas municipais.

As perspectivas para os próximos anos, ao contrário, com a possível redução da arrecadação do ICMS sobre combustíveis, é exatamente de que os municípios sofram também uma redução de receitas, o que agravará a difícil situação fiscal em que já se encontra a grande maioria dos municípios brasileiros.

O objetivo desta emenda é proporcionar um mecanismo que possa compensar essa redução, determinando-se que por 10 (dez) anos, até dezembro de 2032, a União transfira para os Municípios 20 % (vinte por cento) dos dividendos recebidos da Petrobras, usando como parâmetro o critério do Fundo de Participação dos Municípios.

Certos de que a medida é necessária e justa, contamos com o apoio à aprovação desta emenda pelos demais membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

**Senadora ZENAIDE MAIA  
PROS/RN**

SF/22878.76459-18